



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 117/2022

**Institui, no âmbito do Município de Bebedouro o Programa “Vai de bike”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador **Gilberto Viana Pereira**:

Art. 1º Esta Lei institui, no município de Bebedouro, estado de São Paulo, o Programa de incentivo ao uso de bicicletas como forma de prática esportiva e também como meio de locomoção, denominado “VAI DE BIKE”.

Art. 2º Fica instituído a Semana Municipal do Ciclismo, a ser realizado na primeira quinzena de novembro.

Art. 3º São objetivos da semana municipal do Ciclismo:

- I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- IV - promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta; e
- V - promover competição esportiva, inclusive o desafio rural de mountain bike, podendo ser realizado na Semana Municipal do Ciclismo, a realizar nos distritos de Botafogo e Turvânia e no povoado de Andes.

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 4º A “Semana Municipal do Ciclismo”, será comemorado com destaque, podendo o Poder Executivo, através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados ao “Semana Municipal do Ciclismo”.

Art. 6º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de outubro de 2022.

**Gilberto Viana Pereira**  
**VEREADOR MDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

O uso da bicicleta, além de uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral.

De extrema importância, o uso das bicicletas traz inúmeros benefícios, dentre eles há uma melhor fluidez no trânsito das grandes cidades, uma considerável contribuição para o meio ambiente, e além de tudo andar de bicicleta é um hábito completamente benéfico à saúde, melhorando assim a qualidade de vida das pessoas que a usarem, já que tem baixo impacto nas articulações e é excelente para auxiliar no emagrecimento, redução do colesterol, controlar a glicemia no sangue e a pressão arterial.

Além disso, o ciclismo pode ser usado para manter a forma física, quando praticado de corretamente, os benefícios são muitos, dentre eles: resistência muscular, melhora do condicionamento físico, do sistema cardíaco, respiratório e muscular: ajuda a eliminar as gorduras localizadas; reduz o estresse; excelente atividade aeróbica e anaeróbica. O esporte é regido por diversas regras e enquadra-se em quadro categorias, sendo estas: provas de estradas, provas de pistas, provas rural mountain bike e trilhas.

O intuito desta propositura, por fim, é de fortalecer a luta dos amantes da bike, pelo reconhecimento em nosso município do direito de ir e vir com segurança de todo cidadão que faz uso da bicicleta seja como meio de transporte, competição, lazer ou qualidade de vida, aqui representado pela figura do Ciclista

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de outubro de 2022.

**Gilberto Viana Pereira**  
**VEREADOR MDB**

*“Deus Seja Louvado”*  
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=38E1W740059KC8U0>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 38E1-W740-059K-C8U0**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:44854/2022 - 28/10/2022 - 11:30 - 38E1-W740-059K-C8U0